



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Barra do Garças/MT, 1º de novembro de 2.005.

OF. Nº 321 /GAB/2005

Senhora Presidente:

Vimos por meio deste, solicitar a esta Colenda Câmara, que seja colocado na pauta de votação o Projeto de Lei Complementar nº 004 de 12 de agosto de 2005, em regime de URGÊNCIA.

Sem mais, com os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA
DDA. Presidente da Câmara Municipal
NESTA.



2

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 004 DE 12 DE agosto 2005.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 004	Volume 18	Folha 21 ^v	Data 12/08/05
Hora: 14:30		<i>C. Sousa</i>	
FUNCIÓARIO			

Com a presente, estamos encaminhando, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso alterando a Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo.

Ocorre que involuntariamente e, talvez por erro de digitação alguns artigos foram grafados em discordância com a redação anteriormente digitada em outros artigos da mesma Lei, gerando assim dificuldade em interpretar qual o dispositivo correto.

Outrossim, elevamos o nível de graduação de setores para seções, junto a Secretaria Municipal de Finanças, uma vez que assim o era na antiga Lei que organizava a Estrutura Administrativa do Município, tornando medida de justiça com os servidores daquela Secretaria.

Assim, o presente Projeto de Lei só virá ajustar a redação dos dispositivos, de acordo com a exegese da referida lei em seus demais dispositivos.

Eis porque esperamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 12 de agosto de 2005.

[Assinatura]
ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Retirado de Pauta na Sessão Ordinária dia 04/10/05, a pedido do Vereador Ronaldo de Almeida Couto - PC do B líder do Prefeito na Casa de Leis.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 12 DE agosto DE 2.005.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

PROTOCOLO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Livro 18 Folha 21 Data 12/08/05
 Horas 14:30
 Casouso
 FUNCIONÁRIO

"Altera a Lei Complementar n.º 084, de 01 de abril de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 32.

- 1 - Comissão de Licitação;
- 2 - Seção de Contabilidade;
- 3 - Seção de Tesouraria;
- 4 - Seção de Compras.

I - A Secretaria Municipal de Finanças compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 - Coordenadoria Executiva;

Projeto de lei complementar nº 004/05 - incluída no ponto do dia 01/11/05, conforme solicitação do chefe do Poder Executivo Municipal no ofício nº 311/05, tendo sido aprovado como voto contrário dos vereadores Zózimo Wellington M. R. de Oliveira - PMDB e Sérgio Nunes dos Santos - PP - Sr. Rodrigo Rogério - PP em 01/11/05.

Retirado de ponto no Sessão Ordinária do dia 04.10.05. e pedido do vereador Ronaldo de Almeida Couto - PC do B, Jure do Prefeito na Casa de Leis.



ESTADO DE MATO GROSSO ⁴
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

1.1 – Seção de IPTU;

1.2 – Seção de Alvará;

1.3 – Seção de Fiscalização;

1.4 – Seção de Dívida Ativa;

2 – Coordenadoria de Seção;

2.1 – Seção de Fiscalização e Postura;

2.2 – Seção de ITBI;

2.3 – Seção de Moto-Táxi;

2.4 – Seção de Baixa.

Art. 49. Os cargos de Secretários Municipais, Procurador Geral e Auditor Interno serão remunerados exclusivamente por subsídios mensais, fixado de acordo com o § 4º, do Art. 39 e inciso X, do art. 37, ambos da CF/88.

Art. 2º Os Anexos I, II e III, que fazem parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
SM	Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	01
SM	Secretário Municipal de Finanças	01
SM	Secretário Municipal de Administração	01
SM	Secretário Municipal de Educação	01
SM	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01
SM	Secretário Municipal de Cultura	01
SM	Secretário Municipal de Saúde	01
SM	Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01
SM	Secretário Municipal de Planejamento	01
SM	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	01
SM	Secretário Municipal de Ação Social	01
SM	Secretário Municipal de Indústria e Comércio	01
SM	Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente	01
SM	Secretário Municipal de Comunicação Social	01
SM	Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial	01
SM	Secretário Municipal de Urbanização e Paisagismo	01
SM	Procurador Geral	01
SM	Auditor Interno	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Saúde	01
DAS-4	Assessor Especial de Apoio e Articulação	01
DAS-4	Assessor Especial Educacional	01
DAS-4	Assessor Especial de Serviços Contábeis	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Finanças	01
DAS-4	Subprocurador	01



ESTADO DE MATO GROSSO ⁶

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-3	Coordenador do Interior	01
DAS-3	Coordenador Geral do Gabinete do Prefeito	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Educação	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Cultura	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Planejamento	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Ação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Comunicação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-3	Coordenador do Plano Diretor	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Integral	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Coletiva	01
DAS-3	Coordenador de Gestão do SUS	01
DAS-3	Coordenador de Administração e Finanças do SUS	01

2



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-3	Administrador do Complexo do Parque das Águas Quentes Secretário Antônio Carlos do Nascimento	01
DAS-3	Procurador	02
DAS-2	Auxiliar de Gabinete	01
DAS-2	Assessor Especial	03
DAS-2	Coordenador de Orçamento	01
DAS-2	Coordenador de Convênios	01
DAS-2	Coordenador de Programas, Projetos e Eventos	01
DAS-2	Coordenador de Segmentos Culturais	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Negra	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Indígena	01
DAS-2	Coordenador de Imprensa	01
DAS-2	Coordenador de Propaganda, Mídia e Áudio Visual	01
DAS-2	Coordenador de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-2	Coordenador de Limpeza Pública	01
DAS-2	Coordenador de Projetos Especiais	01
DAS-2	Coordenador de Esporte Especializado e Amador	01
DAS-2	Coordenador de Agricultura	01
DAS-2	Coordenador de Pecuária	01
DAS-2	Coordenador de Serviços Públicos	01
DAS-2	Coordenador de Viação	01
DAS-2	Coordenador de Habitação	01
DAS-2	Coordenador de Seção	01
DAS-2	Coordenador de Projetos e Convênios	01
DAS-2	Coordenador de Assistência Social	01
DAS-2	Coordenador de Indústria	01
DAS-2	Coordenador de Comércio	01
DAS-2	Coordenador de Turismo	01
DAS-2	Coordenador de Meio Ambiente	01
DAS-2	Coordenador de Setores	01
DAS-2	Coordenador de Atendimento à Mulher em Situação de Violência	
DAS-2	Coordenador de Apoio às Políticas Públicas para a	01

2



ESTADO DE MATO GROSSO 8

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

	Mulher	
DAS-2	Coordenador de Ouvidoria do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Odontologia Especializada	01
DAS-2	Coordenador do Laboratório Central	01
DAS-2	Coordenador da Rede Básica e PSF	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Farmacêutica	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Hospitalar e Urgência	01
DAS-2	Coordenador da Educação em Saúde e Comunicação	01
DAS-2	Coordenador de Programas Especiais	01
DAS-2	Coordenador da Central de Regulação e TFD	01
DAS-2	Coordenador de Faturamento Hospitalar	01
DAS-2	Coordenador de Controle Avaliação e Auditoria	01
DAS-2	Coordenador de Planejamento do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Recursos Humanos do SUS	01
DAS-2	Coordenador Jurídico/Contratos e Convênios do SUS	01
DAS-2	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	01
DAS-1	Oficial de Gabinete	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Serviços Públicos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Planos e Programas	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Viação	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Sanitária	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Epidemiológica	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Ambiental	01
DAS-1	Diretor de Supervisão Geral	01
DAS-1	Secretário da Junta Militar	01

DAI-1	Seção de Manutenção da Construção Civil	01
DAI-1	Seção Imobiliária	01
DAI-1	Seção de Transportes	01
DAI-1	Seção de Estudos e Projetos	01
DAI-1	Seção de Trânsito e Sinalização	01
DAI-1	Seção de Fiscalização e Postura	01
DAI-1	Seção de Serviço Público	01

2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS - DAI

SECRETARIA	SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
Sec. Admin. Rural	DAI-1	Seção de Recursos Humanos	01
	DAI-1	Seção Administrativa	01
	DAI-2	Setor de Protocolo e Serviços Gerais	01
Sec. Educação	DAI-1	Seção de Administração Escolar	01
	DAI-1	Seção de Cultura e Ensino	01
	DAI-1	Seção de Orientação Pedagógica	01
	DAI-1	Seção de Educação Indígena	01
	DAI-2	Setor de Cultura	01
	DAI-2	Setor de Biblioteca	01
Sec. Saúde	DAI-1	Seção de Rede Ambulatorial Especializada	01
	DAI-1	Seção de Informação em Saúde	01
	DAI-1	Seção de Almoxarifado/Patrimônio	01
	DAI-1	Seção de Manutenção e Serviços Gerais	01
	DAI-1	Seção de Transporte do SUS	01
	DAI-1	Seção de Compras do SUS	01
	DAI-1	Seção de Contabilidade e Tesouraria do SUS	01
	DAI-2	Setor de Unidades de Saúde	10
DAI-2	Setor de Secretaria Executiva do Conselho	01	
Sec. Viação, Obras e Serviços Públicos	DAI-1	Seção de Construção e Manutenção de Estradas	01
	DAI-1	Seção de Manutenção da Construção Civil	01
	DAI-1	Seção Imobiliária	01
Sec. Finanças	DAI-1	Seção de Transporte	01
	DAI-1	Seção de Estudos e Projetos	01
	DAI-1	Seção de Trânsito e Sinalização	01
	DAI-1	Seção de Fiscalização e Postura	01
	DAI-1	Seção de Serviço Público	01

2



ESTADO DE MATO GROSSO 10
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

	DAI-1	Seção de Serviços Gerais	01
	DAI-2	Setor de Oficina e Manutenção	01
	DAI-2	Setor de Transporte Urbano	01
	DAI-2	Setor de Segurança	01
	DAI-2	Setor de Administração	01
Sec. Desenvolv. Rural	DAI-1	Seção de Agricultura	01
	DAI-1	Seção de Pecuária	01
Sec. Ação Social	DAI-1	Seção de Projetos	01
	DAI-1	Seção de Atividades Assistenciais	01
Sec. Indústria e Comércio	DAI-1	Seção de Indústria	01
	DAI-1	Seção de Comércio	01
Sec. Turismo e Meio Ambiente	DAI-1	Seção de Turismo	01
	DAI-1	Seção de Meio Ambiente	01
Sec. Cultura	DAI-1	Seção de Cultura	01
	DAI-2	Setor de Música, Artes Cênicas, Folclore e Patrimônio Histórico	01
Sec. Promoção da Igualdade Racial	DAI-1	Seção de Projetos	01
Sec. Urbanismo e Paisagismo	DAI-1	Seção de Urbanismo e Paisagismo	01
	DAI-1	Seção de Coleta de Animais	01
	DAI-1	Seção de Aterro Sanitário	01
	DAI-1	Seção de Feiras e Mercados	01
	DAI-1	Seção de Limpeza Pública	01
	DAI-1	Seção de Cemitérios	01
	DAI-2	Setor de Urbanismo e Paisagismo	01
	DAI-2	Setor de Varrição de Ruas, Capina, Roçagem e Pintura de Meio-Fio	06
Sec. Mulher	DAI-1	Seção de Atendimento Integral à Mulher	01
	DAI-1	Seção de Apoio às Políticas Públicas	01
Sec. Finanças	DAI-1	Seção de Contabilidade	01
	DAI-1	Seção de Tesouraria	01
	DAI-1	Seção de Compras	01
	DAI-1	Seção de IPTU	01

5



ESTADO DE MATO GROSSO 11
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

	DAI-1	Seção de Alvará	01
	DAI-1	Seção de Fiscalização	01
	DAI-1	Seção de Dívida Ativa	01
	DAI-1	Seção de Fiscalização e Postura	01
	DAI-1	Seção de ITBI	01
	DAI-1	Seção de Moto-Táxi	01
	DAI-1	Seção de Baixa	01

01	Secretário Chefe de Gabinete	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador do Interior	DAS-3
01	Auxiliar de Gabinete	DAS-2
01	Oficial de Gabinete	DAS-1
01	Procurador Geral	SM
01	Auditor Interno	SM
01	Subprocurador	DAS-4
02	Procurador	DAS-3
03	Assessor Especial	DAS-2
01	Secretário da Junta Militar	DAS-1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Chefe de Seção	DAI-1
01	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE FINANÇAS		
01	Secretário Municipal	SM
01	Assessor Especial de Serviços Contábeis	DAS-4
01	Coordenador Executivo	DAS-3
01	Coordenador de Setor	DAS-2
01	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
01	Secretário Municipal	SM

2



ESTADO DE MATO GROSSO 12
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO III

CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO PESSOAL EM COMISSÃO

QTDE CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ VALOR DA GRATIFICAÇÃO
	GABINETE DO PREFEITO	
01	Secretário Chefe de Gabinete	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador do Interior	DAS-3
01	Auxiliar de Gabinete	DAS-2
01	Oficial de Gabinete	DAS-1
01	Procurador Geral	SM
01	Auditor Interno	SM
01	Subprocurador	DAS-4
02	Procurador	DAS-3
03	Assessor Especial	DAS-2
01	Secretário da Junta Militar	DAS-1
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Chefe de Seção	DAI-1
01	Chefe de Setor	DAI-2
	SECRETARIA DE FINANÇAS	
01	Secretário Municipal	SM
01	Assessor Especial de Serviços Contábeis	DAS-4
01	Coordenador Executivo	DAS-3
01	Coordenador de Seção	DAS-2
11	Chefe de Seção	DAI-1
	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
01	Secretário Municipal	SM

2



ESTADO DE MATO GROSSO 13
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

01	Coordenador do Plano Diretor	DAS-3
01	Coordenador Geral	DAS-3
03	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
09	Chefe de Seção	DAI-1
04	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Assessor Especial Educacional	DAS-3
01	Assessor Especial de Apoio e Articulação	DAS-3
04	Assessor Técnico Pedagógico	DAS-3
04	Chefe de Seção	DAI-1
02	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE CULTURA		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-3
01	Chefe de Seção	DAI-1
01	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE SAÚDE		
01	Secretário de Saúde	SM
01	Coordenador Executivo	DAS-4
04	Coordenador	DAS-3
15	Coordenador	DAS-2
04	Diretor de Divisão	DAS-1
07	Chefe de Seção	DAI-1
11	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2

2



ESTADO DE MATO GROSSO 14

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

02	Chefe de Seção	DAI-1
	SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1
	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1
	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
	SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
01	Chefe de Seção	DAI-1
	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
	SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

02	Coordenador	DAS-2
06	Chefe de Seção	DAI-1
07	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
SECRETARIA DA MULHER		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as que se confrontarem com a presente Lei.

Barra do Garças, 12 de agosto de 2005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 004/05, incluída na pauta do dia 01/11/05, conforme solicitada do chefe do Poder Executivo no of. nº 321/2005, tendo sido aprovado com o voto contrário dos Vereadores Wellington Marcos R. de Oliveira - PMDB, Sérgio Nunes dos Santos - PV e Dr. Rodrigo Rogiotto - PP em 01/11/05



ESTADO DE MATO GROSSO ¹⁶

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 084 DE 1º DE abril DE 2.005.

Projeto de Lei Complementar nº 001, de 22 de março de 2005.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS

Art. 1º - A Administração Municipal, para os fins desta Lei, compreende os órgãos e funções que atuam na esfera do Poder Executivo, abrangendo, inclusive, os órgãos da Administração Indireta do Município visando atender às necessidades coletivas.

Art. 2º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal com auxílio dos Secretários do Município.

Art. 3º - O Prefeito e os Secretários do Município exercem as atribuições de suas competências legais e regulamentares, propiciando o aprimoramento das condições sociais e econômicas da população do Município em estreita articulação com o Poder Legislativo.

Art. 4º - A Administração Direta, na esfera do Poder Executivo será exercida pelos órgãos integrantes do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais.



ESTADO DE MATO GROSSO 12
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 5º - A organização básica dos Órgãos da Administração Direta compreende:

I – Nível de Decisão Colegiada: representado pelos Conselhos Municipais ou assemelhados com respectivas funções regimentais;

II – Nível de Direção Superior: representado pelos Secretários Municipais no desempenho de suas funções institucionais e administrativas;

III – Nível de Execução Programática: representado pelos órgãos responsáveis pelas atividades-fins de cada Secretaria, consubstanciada em funções de caráter permanente, correspondentes às Coordenadorias;

IV – Nível de Administração Descentralizada: compreende as administrações dos Distritos.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS E ESPECÍFICAS

Art. 6º - Além das atribuições específicas de cada unidade programática incumbe, aos ocupantes de cargos de direção e assessoramento superiores, o seguinte:

a) seguir as diretrizes da administração para a prestação de serviços de interesse público;

b) planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

c) evitar atividades conflitantes, com desperdício de esforços e recursos públicos;

d) favorecer aos subordinados o cumprimento adequado das missões que lhe forem conferidas;

e) avaliar a unidade subordinada apreciando inclusive o desempenho dos servidores para fins de promoção.

12



ESTADO DE MATO GROSSO 18
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 7º. Os Secretários Municipais, o Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito, o Titular da Procuradoria Geral do Município e o Auditor Interno são auxiliares diretos do Prefeito Municipal, competindo-lhes:

I – elaborar a programação do órgão compatibilizando-a com as diretrizes gerais da Administração;

II – referendar atos administrativos e normativos assinados pelo Prefeito Municipal;

III – elaborar a proposta orçamentária do órgão e encaminhar as respectivas prestações de contas;

IV – propor o preenchimento dos cargos comissionados dos órgãos e entidades vinculados e designar servidores para os cargos de Direção e Assistência Imediata – Funções gratificadas;

V – convocar e presidir reuniões de coordenação;

VI – participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;

VII – realizar a supervisão interna e externa dos órgãos;

VIII – determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e inquérito administrativo, aplicando-se as necessárias punições disciplinares;

IX – prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua Pasta, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal;

X – exercer a função de ordenador de despesa ou delegar competência;

XI – elaborar relatório das atividades;

XII – propor a lotação ideal dos órgãos;

XIII – outras atribuições a serem definidas através de Decreto.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo poderá delegar aos Secretários Municipais, ao Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito e aos titulares da Procuradoria do Município e ao Chefe da Auditoria Interna, missões especiais ou complementares das atribuições constantes no artigo anterior.

2



ESTADO DE MATO GROSSO 19
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

TÍTULO II
DA ESTRUTURA E DA COMPETÊNCIA

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 9º. O sistema administrativo municipal terá a seguinte estrutura organizacional básica como se segue:

I – Administração Direta

- 1 - Gabinete do Prefeito
 - 1.1 - Chefe de Gabinete;
 - 1.2 - Procuradoria Municipal;
 - 1.3 - Auditoria Interna.
- 2 - Secretarias Municipais
 - 2.1 - Secretaria Municipal de Finanças;
 - 2.2 - Secretaria Municipal de Administração;
 - 2.3 - Secretaria Municipal de Educação;
 - 2.4 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
 - 2.5 - Secretaria Municipal de Saúde;
 - 2.6 - Secretaria Municipal de Cultura;
 - 2.7 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
 - 2.8 - Secretaria Municipal de Planejamento;
 - 2.9 - Secretaria Municipal de Ação Social;
 - 2.10 - Secretaria Municipal de Urbanização e Paisagismo;
 - 2.11 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;
 - 2.12 - Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
 - 2.13 - Secretaria Municipal da Mulher;
 - 2.14 - Secretaria Municipal de Comunicação Social;
 - 2.15 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
 - 2.16 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.



ESTADO DE MATO GROSSO 20

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

II – Administração de colaboração com o Governo Federal

Junta do Serviço Militar – JSM - subordinada diretamente ao Prefeito Municipal e vinculada ao Gabinete do Prefeito.

III – Órgãos Vinculados

1 - Ao Gabinete do Prefeito:

1.1 - Conselho de Defesa do Consumidor (Art. 48, X, LOM);

1.2 - Conselho Comunitário de Segurança (Art. 99, LOM);

1.3 - Conselho de Fiscalização (Art. 161, LOM);

1.4 – Conselho Municipal Anti-Drogas.

2 - À Secretaria Municipal de Saúde:

2.1 - Conselho Municipal de Saúde (Art. 170, LOM).

3 - À Secretaria Municipal de Educação:

3.1 - Conselho Municipal de Educação (Art. 181, LOM);

3.2 – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

3.3 - Conselho do Fundef.

4 - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

4.1 - Conselho Municipal de Agricultura (Art. 224, LOM);

4.2 – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

5 - À Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

5.1 - Conselho Municipal do Meio Ambiente (Art. 239, LOM);

5.2 – Conselho Municipal de Turismo.

6 - À Secretaria Municipal de Cultura:

6.1 - Conselho Municipal de Cultura (Art. 189, LOM).

7 - Secretaria Municipal de Ação Social:

7.1 – Conselho Municipal do Idoso.

8 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo:

8.1 - Conselho Municipal de Limpeza Urbana.

2



ESTADO DE MATO GROSSO 21
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A Administração do Município é o conjunto de órgãos auxiliares do Prefeito e a ele direta e imediatamente vinculados com atribuições definidas em regulamento.

SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 11. Compete ao Gabinete do Prefeito exercer as funções de representação política do Prefeito, sendo o elo de ligação entre os órgãos da Administração do Município. Executando e transmitindo decisões da Administração, organizando o cerimonial, manter contatos internos e externos no âmbito Municipal, Estadual e Federal, coordenação do transporte e segurança do Prefeito. Coordenar os Órgãos a ele vinculados e exercer outras tarefas correlatas.

SEÇÃO II
DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 12. À Procuradoria-Geral do Município, órgão diretamente subordinado ao Prefeito do Município, compete representar e orientar judicialmente o Município; emitir parecer jurídico e informar sobre assuntos e matérias submetidas ao seu exame; proceder à cobrança da dívida ativa; supervisionar e controlar as atividades do serviço jurídico da Administração Direta e Indireta quando solicitado; efetuar outras tarefas afins no âmbito de sua competência;

SEÇÃO III
DA AUDITORIA INTERNA

Art. 13. A Auditoria Interna do Município, responsável pelo controle interno no âmbito da Administração Pública Municipal, tem a competência de zelar



ESTADO DE MATO GROSSO 22

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

preventivamente pela produtividade Administrativa, apurando a regularidade financeira dos gastos públicos, a fidelidade orçamentária dos Projetos, examinando a legalidade dos atos, contratos e convênios da Administração e exercer outras atividades correlatas aos serviços de auditoria.

CAPÍTULO III

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 14. As Secretarias Municipais são órgãos auxiliares do Prefeito e a ele direta e imediatamente subordinados com atribuições definidas em regulamento.

SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Finanças planejar e coordenar a política fazendária municipal, estabelecendo programas, projetos e atividades relacionadas com as áreas financeira, contábil, fiscal e tributária; coordenar e fiscalizar a cobrança dos créditos tributários e fiscais do Município; coordenar as atividades relativas a lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizado o cadastro respectivo; coordenar a organização da legislação tributária municipal, para orientação aos contribuintes sobre sua correta aplicação; coordenar e executar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município, nos termos da legislação em vigor; coordenar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a política de remuneração e relações de trabalho dos servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras; coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

[Handwritten mark]



ESTADO DE MATO GROSSO 23

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

SEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Administração coordenar, planejar e executar as atividades de gestão administrativa e de desenvolvimento de recursos humanos, visando garantir o pleno funcionamento da Administração Direta do Poder Executivo e promover seu constante aprimoramento organizacional; coordenar os programas e atividades de incorporação, manutenção e desenvolvimento de recursos humanos; coordenar as atividades de registro e pagamento de pessoal; zelar pela obediência à legislação pertinente.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a formulação e a execução da política educacional do Município, visando à garantia do direito à educação básica e ao cumprimento dos preceitos e princípios constitucionais; oferecer educação básica em todos os seus níveis e nas modalidades de educação especial e educação de jovens e adultos; coordenar as atividades de organização escolar nos aspectos legal, administrativo, financeiro e da estrutura física e material; desenvolver e coordenar as atividades de implementação da política pedagógica no Município; desenvolver e coordenar o acompanhamento e supervisão das atividades do Sistema Municipal de Ensino; desenvolver e coordenar a implementação de políticas de formação continuada, destinadas ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação; implementar políticas de garantia de acesso e permanência na educação básica; gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério; prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Educação; coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras; desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.



ESTADO DE MATO GROSSO 24

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Parágrafo Único – Compete ainda a Secretaria Municipal de Educação coordenar e administrar juntamente com o Conselho Municipal de Educação, as atividades da Escola Agrícola do Município, no tocante ao ensino relacionado com a agricultura e a pecuária do Município, nos termos estabelecidos em regulamento.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 18. Compete a Secretaria Municipal de Saúde coordenar e executar programas, projetos e atividades visando promover o atendimento integral à saúde da população do Município, como gestora municipal do Sistema Único de Saúde – SUS; planejar e coordenar, nos níveis ambulatorial e hospitalar, as atividades de atenção à saúde, médicas e odontológicas, de controle de zoonoses, de vigilância epidemiológica, de fiscalização e vigilância sanitária, de saúde do trabalhador, de controle, avaliação e regulação da rede contratada e conveniada do SUS, articulando-se com os outros níveis de gestão do SUS para as atividades integradas de atenção e gestão da saúde no município; coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras; desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural promover o Desenvolvimento Rural Integrado e Sustentável, baseado na busca de alternativas aos problemas prioritários e nas potencialidades locais, comprometidos com o processo educativo e bem-estar da população rural, permitindo a manutenção do emprego no campo, o aumento da renda e o crescimento do nível educacional das famílias que vivem no meio rural e ao mesmo tempo melhorar e preservar para as futuras gerações os recursos naturais existentes no Município.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E VIAÇÃO

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Viação e Obras executar, supervisionar, fiscalizar e orientar os serviços de pavimentação, assim como as respectivas obras preliminares, galerias, guias e sarjetas e obras afins; executar serviços atinentes a projetos de abertura e conservação de vias municipais; fiscalizar obras públicas e particulares, direta ou indiretamente; promover a conservação e manutenção da iluminação pública; responder pelas edificações e administração de próprios municipais; supervisionar as atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 21. À Secretaria Municipal de Ação Social compete promover um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento prioritário a crianças e adolescentes, idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais e famílias em situação de pobreza, propiciando sua inserção nas demais políticas sociais, visando sua emancipação; promover o levantamento de recursos da comunidade que possam ser utilizados no socorro e assistência aos necessitados; fiscalizar a aplicação de auxílios e subvenções das entidades de assistência social; desenvolver com outros órgãos da Prefeitura e do Estado, programas visando à higiene, saúde, bem-estar e alfabetização da população carente; desenvolver toda a política social do município.

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e



ESTADO DE MATO GROSSO 26

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

tecnológico dos setores industrial, comercial, de serviços e de artesanato do município compreendendo a atração de novas empresas; incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos; aperfeiçoar e ampliar as relações do município com empresários e entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional; apoiar a comunidade empresarial através de planos, programas, projetos, informações, pesquisas e estudos; instituir mecanismos de natureza física, financeira e institucional que privilegie o fomento das atividades econômicas do município; estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e de economia de pequena escala, abrangendo a valorização do artesão e a promoção da industrialização e comercialização; estabelecer convênios de cooperação nas áreas científicas, tecnológicas, de promoção econômica, de gasto empresarial e profissionalização da mão-de-obra com instituições e entidades nacionais e internacionais

SEÇÃO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente estimular e orientar o turismo no município; com a promoção e a estruturação do turismo municipal, promovendo o seu desenvolvimento como fonte de divisas para o Município sem prejuízo aos processos ecológicos essenciais e provendo o manejo ecológico das espécies e dos ecossistemas; coordenar a elaboração e implementação da política ambiental do Município, visando promover a proteção, conservação e melhoria da qualidade de vida da população; implementar a elaboração de planos, programas, pesquisas, projetos e atividades para implementação da política ambiental; executar as atividades de gestão da política de meio ambiente no Município, abrangendo controle e fiscalização ambiental, estudos e projetos, educação ambiental, áreas verdes e desenvolvimento ambiental; coordenar as atividades de controle ambiental, gerenciando o licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação dos empreendimentos de impacto, com colaboração dos demais órgãos municipais; executar e monitorar estudos e projetos de desenvolvimento ambiental.



ESTADO DE MATO GROSSO 24

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

SEÇÃO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal, coordenar, elaborar e acompanhar o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA; coordenar o processo de captação de recursos técnicos e financeiros voltados para o plano de desenvolvimento da Cidade; controlar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos orçamentários e de convênios.

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO

ART. 25 - Compete a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo executar, supervisionar, fiscalizar e orientar as atividades nas áreas de limpeza pública, coleta de lixo, manutenção de parques, praças e jardins e outras atividades correlatas através da elaboração de projetos urbanísticos, visando o embelezamento das praças, parques e jardins, organizando e coordenando equipes para a manutenção através de roçada, poda e pequenas obras e reparos nos mesmos; normatizar, elaborar e executar a limpeza urbana e a coleta domiciliar de lixo; implementar a coleta seletiva de lixo; executar a varrição de vias, logradouros, áreas pública, bem como, executar a limpeza de feiras livres; elaborar projetos para monitorar e manter o aterro sanitário municipal, em conjunto com a Coordenadoria de Turismo e Meio Ambiente.

SEÇÃO XII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

ART. 26 - Compete a Secretaria Municipal da Mulher formular, coordenar e articular políticas para as mulheres; elaborar e implementar campanhas educativas e de combate à discriminação; planejar, dirigir e supervisionar ações de caráter preventivo,



ESTADO DE MATO GROSSO 28

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

SEÇÃO XV

informativo e formativo, visando igualdade de oportunidades entre os gêneros, bem como a inserção e permanência da mulher no mercado de trabalho; planejar, dirigir e supervisionar ações de assistência e apoio à mulher vítima de violência, integrando essas ações às de caráter preventivo; desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

SEÇÃO XIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ART. 27. Compete a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial promover a igualdade e a proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos afetados pela discriminação e demais formas de intolerância com ênfase na população negra; acompanhar e coordenar políticas de outros órgãos na esfera estadual e federal para a promoção da igualdade racial; articular, promover e acompanhar a execução de diversos programas de cooperação com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais.

SEÇÃO XIV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ART. 28. Compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer fomentar o desporto municipal e a utilização plena dos equipamentos esportivos e áreas de lazer e esporte, tanto na rede municipal de ensino como nas comunidades em geral; promover a inclusão social através da prática esportiva; instituir espaço de elaboração e implementação de políticas públicas, tendo o esporte, a recreação, e o lazer, como direito social; coordenar a execução de programas, projetos e atividades relacionadas com esporte, recreação e lazer para a população do Município; coordenar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física para a população.



ESTADO DE MATO GROSSO 29

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

SEÇÃO XV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ART. 29. Compete a Secretaria Municipal de Comunicação Social planejar e coordenar as atividades inerentes à comunicação social, visando à integração da política e das atividades dos órgãos e entidades da Administração Pública nessa área; coordenar e desenvolver as atividades de cobertura e distribuição de material jornalístico; coordenar e desenvolver as atividades de comunicação dirigida e divulgação; assistir o Prefeito, os órgãos da administração direta e as entidades da Administração Pública em matéria de sua competência. Divulgar e registrar os atos oficiais da administração.

TÍTULO III

DO DETALHAMENTO DA ESTRUTURA BÁSICA

CAPÍTULO ÚNICO

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 30 - Subordinam-se direta e imediatamente ao Prefeito Municipal:

- 1 – Gabinete do Prefeito;
- 2 – Procuradoria Municipal;
- 3 – Auditoria Interna;
- 4 – Secretarias Municipais.

Art. 31 - O Gabinete do Prefeito compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
 - 1.1 – Auxiliar de Gabinete;
 - 1.1.1 – Oficial de Gabinete;
 - 1.2 – Assessoria Especial;
 - 1.3 – Coordenadoria do Interior.



ESTADO DE MATO GROSSO 30
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 32. A Secretaria Municipal de Finanças compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal.

- 1 – Comissão de Licitação;
- 2 – Setor de Contabilidade;
- 3 – Setor de Tesouraria;
- 4 – Setor de Compras.

I - A Secretaria Municipal de Finanças compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 - Coordenadoria Executiva;
 - 1.1 – Setor de IPTU;
 - 1.2 – Setor de Alvará;
 - 1.3 – Setor de Fiscalização;
 - 1.4 – Setor de Dívida Ativa;
- 2 – Coordenadoria de Setores;
 - 2.1 – Setor de Fiscalização e Postura;
 - 2.2 – Setor de ITBI;
 - 2.3 – Setor de Moto-Táxi;
 - 2.4 – Setor de Baixa.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Administração compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
 - 1.1 – Seção de Recursos Humanos;
 - 1.2 – Seção Administrativa;
 - 1.2.1 - Setor de Protocolo e Serviços Gerais.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:



ESTADO DE MATO GROSSO 31

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 2 – Assessoria Especial Educacional;
- 3 – Assessoria Especial de Apoio e Articulação;
- 4 – Assessoria Técnico-Pedagógica;
- 4.1 – Seção de Administração Escolar;
- 4.2 – Seção de Cultura e Ensino;
- 4.2.1 - Setor de Cultura;
- 4.2.2 - Setor de Biblioteca;
- 4.3 – Seção de Orientação Pedagógica;
- 4.4 – Seção de Educação Indígena.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Saúde compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Executiva;
- 1.1 – Coordenadoria do Departamento de Saúde Integral;
- 1.1.1 – Coordenadoria de Assistência Hospitalar e Urgência;
- 1.1.2 – Coordenadoria de Odontologia Especializada;
- 1.1.3 – Coordenadoria de Laboratório Central;
- 1.1.4 – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;
- 1.1.5 – Coordenadoria da Rede Básica e PSF;
- 1.1.6 – Diretoria de Supervisão Geral;
- 1.1.7 – Seção da Rede Ambulatorial Especializada;
- 1.1.8 – Setor de Unidades de Saúde;
- 1.2 – Coordenadoria do Departamento de Saúde Coletiva;
- 1.2.1 – Coordenadoria de Educação em Saúde e Comunicação;
- 1.2.2 – Coordenadoria de Programas Especiais;
- 1.2.3 – Diretor de Vigilância Epidemiológica;
- 1.2.4 – Diretor de Vigilância Ambiental;
- 1.3 – Coordenadoria do Departamento de Gestão do SUS*;
- 1.3.1 – Coordenadoria de Controle Avaliação e Auditoria;



ESTADO DE MATO GROSSO 32

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 1.3.2 – Coordenadoria da Central de Regulação e TFD**;
- 1.3.3 – Coordenadoria de faturamento Hospitalar e Ambulatorial;
- 1.3.4 – Seção de Informação em Saúde;
- 1.4 – Coordenadoria do Departamento de Administração e Finanças do SUS;
- 1.4.1 – Coordenadoria de Planejamento do SUS;
- 1.4.2 – Coordenadoria de Recursos Humanos do SUS;
- 1.4.3 – Coordenadoria Jurídico/ Contratos e Convênios do SUS;
- 1.4.4 – Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde;
- 1.4.4.1 – Seção de Compras do SUS;
- 1.4.4.2 – Seção de Contabilidade e Tesouraria do SUS;
- 1.4.5 – Seção de Almojarifado/Patrimônio;
- 1.4.6 - Seção de Manutenção e Serviços Gerais;
- 1.4.7 - Seção de Transportes do SUS.

* Sistema Único de Saúde

** Tratamento Fora do Domicílio

Art. 36. A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal:

1 – Plano Diretor

I - A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

1 – Coordenadoria Geral;

1.1 – Coordenadoria de Obras;

1.1.1 – Seção de Construção e Manutenção de Estradas;

1.1.2 – Seção de Manutenção da Construção Civil;

1.2 – Coordenadoria de Habitação;

1.2.1 – Divisão de Planos e Programas;

1.2.1.1 – Seção de Estudo e Projeto;

L



ESTADO DE MATO GROSSO 33

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 1.2.1.2 – Seção Imobiliária;
- 1.3 – Coordenadoria de Viação;
- 1.3.1 – Divisão de Viação;
- 1.3.1.1 – Seção de Transporte;
- 1.3.1.1.1 – Setor de Oficina e Manutenção;
- 1.3.1.1.2 – Setor de Transporte Urbano;
- 1.3.1.2 – Seção de Trânsito e Sinalização;
- 1.3.1.3 – Seção de Fiscalização e Postura;
- 1.4 – Coordenadoria de Serviço Público;
- 1.4.1 – Divisão de Serviço Público;
- 1.4.1.1 – Seção de Serviço Público;
- 1.4.1.1.1 – Setor de Segurança;
- 1.4.1.1.2 – Setor de Administração;
- 1.4.1.2 – Seção de Serviços Gerais.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.1 – Coordenadoria de Agricultura;
- 1.1.1 – Seção de Agricultura;
- 1.2 – Coordenadoria de Pecuária;
- 1.2.1 – Seção de Pecuária.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Ação Social compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.1 – Coordenadoria de Projetos e Convênios;
- 1.1.1 – Seção de Projetos;
- 1.2 – Coordenadoria de Assistência Social;
- 1.2.1 – Seção de Atividades Assistências.



ESTADO DE MATO GROSSO 34

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 39. A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente aos Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.1 – Coordenadoria de Indústria;
- 1.1.1 – Seção de Indústria;
- 1.2 – Coordenadoria de Comércio;
- 1.2.1 – Seção de Comércio.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente aos Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.2 – Coordenadoria de Turismo;
- 1.2.1 – Seção de Turismo;
- 1.3 – Coordenadoria de Meio Ambiente;
- 1.3.1 – Seção de Meio Ambiente;
- 2 – Administrador do Complexo do Parque das Águas Quentes Secretário Antônio Carlos do Nascimento.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Planejamento compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.2 – Coordenadoria de Orçamento;
- 1.3 – Coordenadoria de Convênios.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Cultura compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:



ESTADO DE MATO GROSSO 35

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.1 – Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos;
- 1.2 – Coordenadoria de Segmentos Culturais;
- 1.2.1 – Seção de Cultura;
- 1.2.1.1 - Setor de Música, Artes Cênicas, Folclore e Patrimônio Histórico.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.1 – Seção de Projetos;
- 1.2 – Coordenadoria da Comunidade Negra;
- 1.3 – Coordenadoria da Comunidade Indígena.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Comunicação Social compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.1 – Coordenadoria de Imprensa;
- 1.2 – Coordenadoria de Propaganda, Mídia e Áudio Visual.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.1 – Coordenadoria de Urbanismo e Paisagismo;
- 1.1.1 - Seção de Urbanismo e Paisagismo;
- 1.1.1.1 – Setor de Urbanismo e Paisagismo;
- 1.2 – Coordenadoria de Limpeza Pública;
- 1.2.1 – Seção de Coleta de Animais;

2



ESTADO DE MATO GROSSO 36

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 1.2.2 – Seção de Aterro Sanitário;
- 1.2.3 – Seção de Feiras e Mercados;
- 1.2.4 – Seção de Limpeza Pública;
- 1.2.4.1 – Setor de Varrição de Ruas, Capina, Roçagem e Pintura de Meio-fio;
- 1.2.5 – Seção de Cemitérios.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.1 – Coordenadoria de Projetos Especiais;
- 1.2 – Coordenadoria de Esporte Especializado e Amador.

Art. 47. A Secretaria Municipal da Mulher compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

- 1 – Coordenadoria Geral;
- 1.1 – Coordenadoria de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;
- 1.1.1 – Seção de Atendimento Integral à Mulher;
- 1.2 – Coordenadoria de Apoio às Políticas Públicas para a Mulher;
- 1.2.1 – Seção de Apoio às Políticas Públicas.

Art. 48. Cabem aos órgãos vinculados as atribuições que lhe são competentes.

Art. 49. Os cargos de Secretários Municipais e Procurador Geral, serão remunerados exclusivamente por subsídios mensais, fixado de acordo com o § 4º, do Art. 39 e inciso X, do art. 37, ambos da CF/88. altera

Art. 50. Os cargos comissionados, DAS – Direção e Assessoramento Superior, que compõem a estrutura criada por esta Lei, são os constantes do ANEXO I, parte integrante da mesma para todos os fins e efeitos.

Art. 51. As funções gratificadas DAI – Direção de Assessoramento Imediato, instituídas por esta Lei, são as constantes do ANEXO II, parte integrante da



ESTADO DE MATO GROSSO 37

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

mesma, para todos fins e efeitos.

Art. 52. O Quadro 02, Anexo 02 da Lei Complementar nº 04 de 25 de maio de 1.992 passa a vigorar na forma do ANEXO III, parte integrante da presente Lei.

Art. 53. Os valores dos Cargos em Comissão, incluindo os grupos de Direção e Assessoramento Superior e as Funções Gratificadas passam a vigorar na forma do ANEXO IV, parte integrante da presente Lei, para todos os fins e efeitos.

Art. 54. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decretos regulamentares, a executar todos os atos necessários à implementação da reforma administrativa prevista nesta Lei, propiciando a extinção, absorção, fusão, incorporação e reestruturação de órgãos, mediante alteração de denominação, transferências orçamentárias para outros órgãos, bem como, o remanejamento de servidores, transformações e transferências de cargos e funções dentro da estrutura administrativa do Município.

Art. 55. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte rubrica: vencimentos e vantagens fixas.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo 1º do art. 64 da Lei Complementar nº 003, de 04.12.91; a Lei nº 2.437 de 05.11.02 e as Leis Complementares nº 005 de 12.07.93; nº 013, de 28.04.94, nº 015, de 07.06.94, nº 017 de 30.08.94, nº 019 de 08.12.94, nº 025 de 21.06.95, nº 035 de 30.12.96, nº 039 de 20.01.97, nº 052 de 25.02.00, nº 054 de 13.03.00, nº 057 de 02.01.01, nº 058 de 14.03.01, nº 071 de 28.01.03, nº 079 de 19.04.04, nº 081 de 27.08.04.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 22 dias do mês de março de 2.005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO 39

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-4	Auditor Interno — SM	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Finanças	01
DAS-3	Coordenador do Interior	01
DAS-3	Coordenador Geral do Gabinete do Prefeito	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Educação	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Cultura	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Planejamento	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Ação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Comunicação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Social	01



ESTADO DE MATO GROSSO 39

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-4	Auditor Interno — SM	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Finanças	01
DAS-3	Coordenador do Interior	01
DAS-3	Coordenador Geral do Gabinete do Prefeito	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Educação	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Cultura	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Planejamento	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Ação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Comunicação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Social	01



ESTADO DE MATO GROSSO

40

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-3	Coordenador do Plano Diretor	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Integral	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Coletiva	01
DAS-3	Coordenador de Gestão do SUS	01
DAS-3	Coordenador de Administração e Finanças do SUS	01
DAS-3	Administrador do Complexo do Parque das Águas Quentes Secretário Antônio Carlos do Nascimento	01
DAS-2	Subprocurador DAS-3 DAS-4	01
DAS-2	Auxiliar de Gabinete	01
DAS-2	Assessor Especial	03
DAS-2	Coordenador de Orçamento	01
DAS-2	Coordenador de Convênios	01
DAS-2	Coordenador de Programas, Projetos e Eventos	01
DAS-2	Coordenador de Segmentos Culturais	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Negra	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Indígena	01
DAS-2	Coordenador de Imprensa	01
DAS-2	Coordenador de Propaganda, Mídia e Áudio Visual	01
DAS-2	Coordenador de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-2	Coordenador de Limpeza Pública	01
DAS-2	Coordenador de Projetos Especiais	01
DAS-2	Coordenador de Esporte Especializado e Amador	01
DAS-2	Coordenador de Agricultura	01
DAS-2	Coordenador de Pecuária	01
DAS-2	Coordenador de Serviços Públicos	01
DAS-2	Coordenador de Viação	01
DAS-2	Coordenador de Habitação	01
DAS-2	Coordenador de Setores	01



ESTADO DE MATO GROSSO 41

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-2	Coordenador de Projetos e Convênios	01
DAS-2	Coordenador de Assistência Social	01
DAS-2	Coordenador de Indústria	01
DAS-2	Coordenador de Comércio	01
DAS-2	Coordenador de Turismo	01
DAS-2	Coordenador de Meio Ambiente	01
DAS-2	Coordenador de Setores	01
DAS-2	Coordenador de Atendimento à Mulher em Situação de Violência	
DAS-2	Coordenador de Apoio às Políticas Públicas para a Mulher	01
DAS-2	Procurador	02
DAS-2	Coordenador de Ouvidoria do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Odontologia Especializada	01
DAS-2	Coordenador do Laboratório Central	01
DAS-2	Coordenador da Rede Básica e PSF	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Farmacêutica	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Hospitalar e Urgência	01
DAS-2	Coordenador da Educação em Saúde e Comunicação	01
DAS-2	Coordenador de Programas Especiais	01
DAS-2	Coordenador da Central de Regulação e TFD	01
DAS-2	Coordenador de Faturamento Hospitalar	01
DAS-2	Coordenador de Controle Avaliação e Auditoria	01
DAS-2	Coordenador de Planejamento do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Recursos Humanos do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Jurídico/Contratos e Convênios do SUS	01
DAS-2	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	01
DAS-1	Oficial de Gabinete	01



ESTADO DE MATO GROSSO

42

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DAS-1	Diretor de Divisão de Serviços Públicos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Planos e Programas	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Viação	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Sanitária	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Epidemiológica	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Ambiental	01
DAS-1	Diretor de Supervisão Geral	01
DAS-1	Secretário da Junta Militar	01



ESTADO DE MATO GROSSO 43
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS - DAI

SECRETARIA	SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
Sec. Admin.	DAI-1	Seção de Recursos Humanos	01
	DAI-1	Seção Administrativa	01
Sec. Educação	DAI-1	Seção de Administração Escolar	01
	DAI-1	Seção de Cultura e Ensino	01
	DAI-1	Seção de Orientação Pedagógica	01
Sec. Saúde	DAI-1	Seção de Rede Ambulatorial Especializada	01
	DAI-1	Seção de Informação em Saúde	01
	DAI-1	Seção de Almoxarifado/Patrimônio	01
	DAI-1	Seção de Manutenção e Serviços Gerais	01
	DAI-1	Seção de Transporte do SUS	01
	DAI-1	Seção de Compras do SUS	01
	DAI-1	Seção de Contabilidade e Tesouraria do SUS	01
Sec. Viação, Obras e Serviços Públicos	DAI-1	Seção de Construção e Manutenção de Estradas	01
	DAI-1	Seção de Transporte	01
	DAI-1	Seção de Estudos e Projetos	01
	DAI-1	Seção de Trânsito e Sinalização	01
	DAI-1	Seção de Fiscalização e Postura	01
	DAI-1	Seção de Serviço Público	01
	DAI-1	Seção de Serviços Gerais	01
Sec. Desenvol. Rural	DAI-1	Seção de Agricultura	01
	DAI-1	Seção de Pecuária	01

Setor de professores
de serviços gerais

2



ESTADO DE MATO GROSSO 44

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Sec. Ação Social	DAI-1	Seção de Projetos	01
	DAÍ-1	Seção de Atividades Assistenciais	01
Sec. Indústria e Comércio	DAÍ-1	Seção de Indústria	01
	DAÍ-1	Seção de Comércio	01
Sec. Turismo e Meio Ambiente	DAÍ-1	Seção de Turismo	01
	DAÍ-1	Seção de Meio Ambiente	01
Sec. Cultura	DAÍ-1	Seção de Cultura	01
Sec. Promoção da Igualdade Racial	DAÍ-1	Seção de Projetos	01
	DAÍ-1	Seção de Urbanismo e Paisagismo	01
Sec. Urbanismo e Paisagismo	DAÍ-1	Seção de Coleta de Animais	01
	DAÍ-1	Seção de Aterro Sanitário	01
	DAÍ-1	Seção de Feiras e Mercados	01
	DAÍ-1	Seção de Limpeza Pública	01
	DAÍ-1	Seção de Cemitérios	01
Sec. Mulher	DAÍ-1	Seção de Atendimento Integral à Mulher	01
	DAÍ-1	Seção de Apoio às Políticas Públicas	01
Sec. Finanças	DAÍ-2	Setor de Contabilidade	01
	DAÍ-2	Setor de Tesouraria	01
	DAÍ-2	Setor de Compras	01
	DAÍ-2	Setor de IPTU	01
	DAÍ-2	Setor de Alvará	01
	DAÍ-2	Setor de Fiscalização	01
	DAÍ-2	Setor de Dívida Ativa	01
	DAÍ-2	Setor de Fiscalização e Postura	01
	DAÍ-2	Setor de ITBI	01
	DAÍ-2	Setor de Moto-Táxi	01
	DAÍ-2	Setor de Baixa	01



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Sec. Administração	DAÍ-2	Setor de Protocolo e Serviços Gerais	01
Sec. Educação	DAÍ-1	Seção de Administração Escolar	01
	DAÍ-1	Seção de Cultura e Ensino	01
	DAÍ-1	Seção de Orientação Pedagógica	01
	DAÍ-1	Seção de Educação Indígena	01
	DAÍ-2	Setor de Cultura	01
	DAÍ-2	Setor de Biblioteca	01
Sec. Saúde	DAÍ-2	Setor de Unidades de Saúde	10
	DAÍ-2	Setor de Secretaria Executiva do Conselho	01
Sec. Viação, Obras e Serviços Públicos	DAÍ-2	Setor de Oficina e Manutenção	01
	DAÍ-2	Setor de Transporte Urbano	01
	DAÍ-2	Setor de Segurança	01
	DAÍ-2	Setor de Administração	01
Sec. Cultura	DAÍ-2	Setor de Música, Artes Cênicas, Folclore e Patrimônio Histórico	01
Sec. Urbanismo e Paisagismo	DAÍ-2	Setor de Urbanismo e Paisagismo	01
	DAÍ-2	Setor de Varrição de Ruas, Capina, Roçagem e Pintura de Meio-Fio	06



ESTADO DE MATO GROSSO ⁴⁶

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO III

CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO PESSOAL EM COMISSÃO

Nº CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/VALOR DA GRATIFICAÇÃO
	GABINETE DO PREFEITO	
01	Secretário Chefe de Gabinete	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador do Interior	DAS-3
01	Auxiliar de Gabinete	DAS-2
01	Oficial de Gabinete	DAS-1
01	Procurador Geral	SM
01	Auditor Interno	DAS-4
01	Subprocurador	DAS-3
02	Procurador	DAS-2
03	Assessor Especial	DAS-2
01	Secretário da Junta Militar	DAS-1
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Chefe de Seção	DAI-1
01	Chefe de Setor	DAI-2
	SECRETARIA DE FINANÇAS	
01	Secretário Municipal	SM
01	Assessor Especial de Serviços Contábeis	DAS-4
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Coordenador de Setores	DAS-2
11	Chefe de Setor	DAI-2



ESTADO DE MATO GROSSO ^{4x}

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador do Plano Diretor	DAS-3
01	Coordenador Geral	DAS-3
03	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
09	Chefe de Seção	DAI-1
04	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Assessor Especial Educacional	DAS-3
01	Assessor Especial de Apoio e Articulação	DAS-3
04	Assessor Técnico Pedagógico	DAS-3
04	Chefe de Seção	DAÍ-1
02	Chefe de Setor	DAÍ-2
SECRETARIA DE CULTURA		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-3
01	Chefe de Seção	DAÍ-1
01	Chefe de Setor	DAÍ-2
SECRETARIA DE SAÚDE		
01	Secretário de Saúde	SM
01	Coordenador Executivo	DAS - 4
04	Coordenador	DAS - 3
15	Coordenador	DAS - 2
04	Diretor de Divisão	DAS - 1
07	Chefe de Seção	DAÍ - 1



ESTADO DE MATO GROSSO 48

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

11	Chefe de Setor	DAÍ - 2
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAÍ-1
	SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAÍ-1
	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
01	Chefe de Seção	DAÍ-1
02	Chefe de Setor	DAÍ-2
	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAÍ-1
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2



ESTADO DE MATO GROSSO 48

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
06	Chefe de Seção	DAÍ-1
07	Chefe de Setor	DAÍ-2
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
SECRETARIA DA MULHER		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAÍ-1



ESTADO DE MATO GROSSO 50
 Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV

GRUPO CHEFIA – FUNÇÕES DE CONFIANÇA
 CARGOS EM COMISSÃO

	CÓDIGOS	RETRIBUIÇÃO
		MENSAL
		R\$
GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS	DAS-1	800,80
	DAS-2	1.372,80
	DAS-3	2.059,20
	DAS-4	2.860,00
	SM	3.800,00

	CÓDIGOS	GRATIFICAÇÃO
		MENSAL
		R\$
GRUPO DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA IMEDIATA – DAÍ	DAI-1	457,60
	DAI-2	286,00

Retirado de pauta na sessão Ordinária no dia 04.10.05, a pedido do Vereador Romualdo de Almeida Couto - PC do B, líder do Prefeito nesta Casa de leis.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Projeto de Lei Complementar Nº 004/2005, 12 de agosto de 2005
Autoria: Poder Executivo

PARECER JURÍDICO

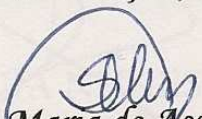
Trata-se de Projeto de Lei Complementar número 04/2005 que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar Nº 084, de 01 de Abril de 2005. Referida Lei trata da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo.

Do ponto de vista legal não vemos nenhum óbice à aprovação do presente Projeto de Lei, posto que, tem como objetivo corrigir e alterar dispositivos da Lei aprovada anteriormente, ora incluindo novos cargos, ora eliminando cargos, ou, ainda, alterando a denominação de cargos e reagrupando-os. Em virtude disso, constata-se algumas alteração de DAÍ e DAS existentes na Lei anterior.

Quanto ao mérito, deverá falar as doudas Comissões competentes.

É nosso Parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Barra do Garças, 16 de agosto de 2005.


Sylvia Maria de Assis Cavalcante
OAB/MT 5771



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 01 / 11 / 05

C33000000

52

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei Complementar n.º 004 / 2005,
de autoria

Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em ___ de ___ de 2005.

[Signature]
Ver. WELITON MARCOS R. OLIVEIRA
Presidente

[Signature]
Ver^a. SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Relator

[Signature]
Ver. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Membro



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 01/11/05

Cassouze

33

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

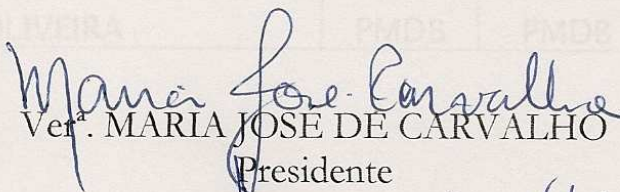
PARECER

Ao Projeto de Lei Complementar n.º 004/2005, de autoria

Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em ___ de ___ de 2005.


Ver.^a MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Presidente


Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Relator


Ver.^a SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Membro



54

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA:

*Projeto de lei Complementar nº 004/05 - Poder Executivo
 Tiro Municipal*

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PTB	X		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA					
ANTÔNIA JACOB BARBOSA	PL	PL	X		
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PP	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP		X	
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PC do B	X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PV	PV		X	
WALTER NAVES DE SOUSA	PSDB	PSDB	X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB		X	

Obs. *M. Couto*

Projeto de lei Complementar nº 004/05, incluída na pauta do dia 01/11/05, conforme solicitação do chefe do Poder Executivo Municipal, nº 001/05, tendo sido aprovado como voto contrário dos Vereadores - Weliton Marcos R. de Oliveira - PMDB, Sônia Nunes dos Santos - PV, Dr. Rodrigo Ragiotto - PP em 01/11/05